



MANUAL N° 02/2021
IMPORTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DÉBITOS DO ISSQN
(Versão 01 de junho de 2021)

Considerando as determinações dispostas na IN n° 06, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Superintendência de Receita, em conformidade com o Decreto Executivo n° 199/2020;

Considerando estabelecer diretrizes para a importação de valores do ISS oriundos da Receita Federal do Brasil para cobrança dos débitos do Simples Nacional, conforme Convênio n° 04/2017, e elaborar um roteiro para a importação desses valores para o sistema *ISS.Net*, buscando orientar os servidores que realizam essa atividade;

Considerando que o lançamento no sistema *ISS.Net* dos valores referentes ao ISS fixo e homologado configura-se como dívida corrente, e nem sempre o pagamento dos valores é realizado em sua totalidade;

Considerando normatizar a migração dos valores lançados no sistema *ISS.Net* para inscrição em Dívida Ativa, no sistema de gerenciamento desta, Sistema AR, e para os procedimentos de cobrança administrativa através do SCPC e Protesto, bem como posterior ajuizamento;

Considerando que o regramento referente a migração dos valores proporciona celeridade, eficiência e efetividade na cobrança do ISS, uma vez que padroniza os procedimentos e prazos;

Considerando que a importação e migração dos dados a partir dessa data deverão observar as regras estabelecidas neste manual;

ESTABELECE:

1. IMPORTAÇÃO DE VALORES DO SIMPLES NACIONAL - RFB x SISTEMA *ISS.NET*

1.1 Serão importados para o Sistema *ISS.Net* valores pendentes de pagamento dos contribuintes que são ou foram optantes do Simples Nacional, disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, em arquivo, para o Município, conforme Convênio n° 04/2017.

1.2 A extração dos arquivos será realizada pela Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização Tributária, até o dia 30 de setembro, de cada ano, junto ao site da Receita Federal do Brasil, conforme cronograma da União.

1.3 Posteriormente, os arquivos em formato ".txt" extraídos pela Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização Tributária serão enviados para a empresa responsável pelo Sistema de Gestão do ISS, via e-mail, para que sejam convertidos em formato de planilha.

1.4 A planilha, designada no item 1.3, deve retornar ao Fisco em até 05 (cinco) dias úteis, através de e-mail, com os campos abaixo:

- | | |
|---------------------|-----------------------|
| 1. Tipo de Registro | 6. Tipo de logradouro |
| 2. UA de jurisdição | 7. Logradouro |
| 3. Nome | 8. Número |
| 4. CNPJ | 9. Complemento |
| 5. CNAE | 10. Bairro |



- | | |
|-------------------------|-----------------------------------|
| 11. Código do município | 19. UMV |
| 12. Município | 20. Valor |
| 13. UF | 21. Período de Apuração |
| 14. CEP | 22. Declaração |
| 15. Tributo | 23. Data entrega |
| 16. Lançamento | 24. Declaração |
| 17. Natureza | 25. Fundamentação Legal Principal |
| 18. Vencimento | |

1.5 O Fisco deverá fazer a verificação dos dados da planilha e promover a indicação de quais valores devem ser importados, considerando o prazo prescricional a partir da declaração do tributo junto a RFB, conforme prevê o art. 174 do CTN, encaminhando-os para importação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

1.6 Será realizada a importação dos valores indicados no Sistema *ISS.Net* no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o retorno do item 1.5.

1.7 Será enviado e-mail à Superintendência de Receita e a Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização Tributária para formalizar a conclusão da importação dos valores recebidos da RFB, resumindo o valor e quantidade de lançamentos, bem como planilha formato “.xls” (Excel) detalhando todos os lançamentos criados com os seguintes dados:

- | | |
|---|------------------------|
| 1. CPF/CNPJ | 16. Natureza Jurídica |
| 2. Tipos Pessoa (Física/Jurídica) | 17. Nº Lanç. |
| 3. Insc. Municipal | 18. Usuário incluiu |
| 4. Razão Social | 19. Status (Lanç.) |
| 5. Status (Cadastro) | 20. Data Lanç. |
| 6. Data Status (Cadastro) | 21. Data Venc. |
| 7. Optante Simples Atualmente (Sim/Não) | 22. Natureza |
| 8. Dt Vigência Inicial Simples | 23. Rotina de Inclusão |
| 9. Dt Vigência Final Simples | 24. Tipo da Dívida |
| 10. Optante MEI atualmente (Sim/Não) | 25. Valor |
| 11. Dt Vigência Inicial MEI | 26. Conta |
| 12. Dt Vigência Final MEI | 27. Subconta |
| 13. Código Atividade | 28. Histórico Padrão |
| 14. Atividade | 29. Complemento |
| 15. Grupo Fiscal | |

2. ENVIO DE VALORES PARA DÍVIDA ATIVA - SISTEMA *ISS.NET* X SISTEMA AR

2.1 Envio de valores - ISS Fixo/Autônomos

2.1.1 Serão enviados valores pendentes de pagamento dos débitos dos contribuintes que possuem atividade de autônomo, conforme definido na Lei Complementar nº 002/2001 (Código Tributário Municipal).



2.1.2 O envio dos valores será realizado no período de **5 até 15 do mês de dezembro** de cada ano, sem período inicial e com prazo final o vencimento da 4ª parcela autônomo do respectivo ano de envio, considerando apenas os valores principais.

2.1.2.1 Os valores proporcionais, de novos cadastros, cujo vencimento for posterior ao vencimento da 4ª parcela, conforme estabelecido no item 2.1.2, deverão ser enviados no período de **05 até 15 do mês de fevereiro** do ano seguinte ao ano do débito, seguindo as mesmas regras.

2.1.3 Os valores enviados devem ser relacionados aos códigos do Sistema AR conforme quadro abaixo:

| Conta ISS.Net | Subconta ISS.Net | Dívida AR | Nome Dívida AR | Subdivida AR | Tributo AR | Nº Parcela AR |
|----------------------------|------------------|-----------|----------------|--------------|------------|---------------|
| ISSQN Fixo Nível Elementar | Próprio | 3 | ISS - Fixo | 0 | 3 | 1, 2, 3 ou 4 |
| ISSQN Fixo Nível Médio | Próprio | 3 | ISS - Fixo | 0 | 3 | 1, 2, 3 ou 4 |
| ISSQN Fixo Nível Superior | Próprio | 3 | ISS - Fixo | 0 | 3 | 1, 2, 3 ou 4 |

Deverá ser migrado para o histórico do lançamento no Sistema AR o número do lançamento e o número da parcela correspondente no ISS.Net. Exemplo: Nº Lançamento: 3255113 - Enviado para Dívida Ativa - Ref a ISS Fixo Anual - Parcela 4/4.

2.1.4 Será verificada previamente a classificação dos contribuintes, realizando-se os ajustes, caso necessário, para que os valores sejam enviados corretamente.

2.1.5 A migração do número de parcelas deve observar o cronograma anual disponibilizado pelo Município em Decreto Executivo. Considerando-se que o ISS fixo é lançado em 4 parcelas anuais, as parcelas devem corresponder aos números 1, 2, 3 e 4, independente da data de vencimento estabelecida.

2.1.6 Será efetuada conferência dos códigos das dívidas previamente ao envio dos valores para o Sistema AR.

2.1.7 Serão verificados os pagamentos efetuados referentes ao ISS Fixo, em especial aqueles realizados em duplicidade, e serão analisados possíveis valores adimplidos fora da ordem temporal. Ambos os casos, serão compensados de ofício no cadastro do contribuinte para evitar a inscrição equivocada de parcelas, pois ocorreu a intenção de adimplemento.

2.1.8 Antecedendo o envio final, será gerada uma planilha simulação, enviada por e-mail, para ciência do Fisco, com os seguintes dados:

1. CPF/CNPJ
2. Tipos Pessoa (Física)
3. Insc. Municipal
4. Razão Social
5. Status (Cadastro)
6. Código Atividade
7. Atividade
8. Grupo Fiscal
9. Natureza Jurídica
10. Regime
11. Nº Lanç.
12. Status
13. Data Lanç.
14. Data Venc.
15. Natureza
16. Rotina de Inclusão
17. Tipo da Dívida
18. Valor
19. Conta
20. Subconta
21. Histórico Padrão
22. Complemento

- 23. cdDivida
- 24. cdTributo

- 25. nrParcela
- 26. cdSubDivida

2.1.9 O Fisco encaminhará confirmação para envio da migração, através de e-mail, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

2.1.10 Após o envio dos valores para Dívida Ativa os débitos terão a seguinte alteração no Sistema *ISS. Net*:

Status: Cancelado.

Tipo da Dívida: Ativa.

Complemento: Enviado para Dívida Ativa.

Data Extinção: Data realização do chamado GLPI.

Usuário que cancelou: CNPJ 88.488.366/0001-00 - Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Justificativa do Cancelamento: Enviado para Dívida Ativa, conforme Manual nº 02/2001.

Tipo de Extinção: Cancelamento.

2.1.11 Posteriormente ao envio de Débitos para Dívida Ativa, serão monitorados os cadastros de contribuintes que eventualmente possuam guias com vencimento posterior a data de envio para Dívida Ativa, para que estes valores sejam cancelados pelo Fisco no Sistema AR, em casos de quitações no Sistema *ISS.Net*.

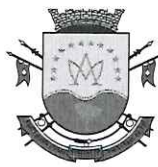
2.1.12 Será encaminhado e-mail para Superintendência de Receita e a Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização Tributária para formalizar a conclusão do envio dos valores para Dívida Ativa, resumindo o valor e quantidade de lançamentos enviados, bem como planilha em formato “.xls” (Excel) com detalhamento das informações para conferência com os seguintes dados:

- | | |
|--------------------------|--------------------------------|
| 1. CPF/CNPJ | 17. Tipo da Dívida (ATIVA) |
| 2. Tipos Pessoa (Física) | 18. Valor |
| 3. Insc. Municipal | 19. Conta |
| 4. Razão Social | 20. Subconta |
| 5. Status (Cadastro) | 21. Histórico Padrão |
| 6. Código Atividade | 22. Complemento |
| 7. Atividade | 23. Nº Guia Gerada |
| 8. Grupo Fiscal | 24. Data Vencimento da Guia |
| 9. Natureza Jurídica | 25. Data Extinção |
| 10. Regime | 26. Tipo de Extinção |
| 11. Nº Lanç. | 27. Justificativa Cancelamento |
| 12. Status | 28. cdDivida |
| 13. Data Lanç. | 29. cdTributo |
| 14. Data Venc. | 30. nrParcela |
| 15. Natureza | 31. cdSubDivida |
| 16. Rotina de Inclusão | |

2.1.13 O Fisco encaminhará a validação dos quantitativos e valores migrados para o Sistema AR, através de e-mail, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

2.2. Envio de valores - ISS Shows/Retido/Próprio





2.2.1 Serão enviados valores pendentes de pagamento dos contribuintes classificados como Pessoas Jurídicas, conforme definido na Lei Complementar nº 002/2001 (Código Tributário Municipal), sem data inicial, mas cuja competência não esteja abrangida pela prescrição até o semestre anterior ao mês do envio.

2.2.2 O envio dos valores será realizado em dois períodos, entre os dias **05 e 15 do mês de fevereiro** e entre os dias **05 e 15 do mês de agosto**, conforme regras estabelecidas no item 2.2.

2.2.3 Serão excluídos do procedimento de migração:

2.2.3.1 Cadastros com Natureza Jurídica "Autônomos/Profissional Liberal" e com Tipo de Pessoa "Física".

2.2.3.2 Todos os contribuintes que possuam a atividade 5023047 (Órgãos Públicos), sendo principal ou secundária (ambas devem estar vigentes).

2.2.3.3 Valores de Créditos.

2.2.3.4 Os cadastros informados pela Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização Tributária que se encontram em processo de auditoria fiscal.

2.2.4 Deverão ser incluídos os cadastros de Pessoas Físicas que possuem atividade de Cartórios.

2.2.5 Os valores enviados devem ser relacionados aos códigos do Sistema AR conforme quadro:

| Conta ISS.Net | Subconta ISS.Net | Dívida AR | Nome Dívida AR | Subdivida AR | Tributo AR | Nº Parcela AR |
|--------------------|------------------|-----------|-------------------------------|--------------|------------|------------------------|
| ISSQN Prest. Serv. | Eventos-Shows | 4 | ISS - Homologado | 0 | 4 | Competência do tributo |
| ISSQN Prest. Serv. | Próprio | 8 | ISS - NF-e | 0 | 8 | |
| ISSQN Prest. Serv. | Retido | 15 | ISS - Substituição Tributária | 0 | 15 | |

Deverá ser migrado para o histórico do lançamento no Sistema AR o número do lançamento, o número do fechamento, o mês de competência, e a identificação do débito. Para débitos relativos a eventos/shows não será informado o número do fechamento. Exemplos:
Nº Lançamento: 3462065 - Nº Fechamento: 1395107 - Enviado para Dívida Ativa - Ref. a 10/2020 ISSQN Prest. Serv. Próprio.
Nº Lançamento: 3499427 - Nº Fechamento: 1407117 - Fechamento automático conforme Decreto Executivo 97/2017 - Enviado para Dívida Ativa - Ref. a 11/2020 ISSQN Prest. Serv. Retido.

2.2.6 Serão verificados, com antecedência, todos os contribuintes que possuem débitos próprios (código dívida 8 – Sistema AR) em vista do cumprimento da obrigatoriedade de opção ao Simples Nacional no período enviado, conforme estabelecido na Instrução Normativa 03/2020. Nos casos em que o contribuinte não informou junto ao *ISS.Net* a opção ao Simples Nacional, o Fisco cancelará os débitos antes do envio, pois o valor deverá ser pago no Sistema da Receita Federal, e quando não quitado, migrado ao Sistema *ISS.Net* de acordo com item 1.1 deste Manual.

2.2.7 Será efetuada conferência prévia dos códigos das dívidas antes do envio de valores para o Sistema AR.

2.2.8 Antecedendo o envio final, será gerada uma planilha simulação, enviada por e-mail, para ciência do Fisco com os seguintes dados:

1. CPF/CNPJ
2. Tipos Pessoa (Física/Jurídica)
3. Insc. Municipal
4. Razão Social
5. Status (Cadastro)
6. Código Atividade
7. Atividade
8. Grupo Fiscal



- | | |
|------------------------|----------------------|
| 9. Natureza Jurídica | 18. Conta |
| 10. Nº Lanç. | 19. Subconta |
| 11. Status (Lanç.) | 20. Histórico Padrão |
| 12. Data Lanç. | 21. Complemento |
| 13. Data Venc. | 22. cdDivida |
| 14. Natureza | 23. cdTributo |
| 15. Rotina de Inclusão | 24. nrParcela |
| 16. Tipo da Dívida | 25. cdSubDivida |
| 17. Valor | |

2.2.9 O Fisco encaminhará confirmação para envio da migração, através de e-mail.

2.2.10 Após o envio dos valores para Dívida Ativa, os débitos terão a seguinte alteração no Sistema ISS.Net:

Status: Cancelado.

Tipo da Dívida: Ativa.

Complemento: Enviado para Dívida Ativa.

Data Extinção: Data realização do chamado GLPI.

Usuário que cancelou: CNPJ 88.488.366/0001-00 - Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Justificativa do Cancelamento: Enviado para Dívida Ativa, conforme Manual nº 02/2001.

Tipo de Extinção: Cancelamento.

2.2.11 Posteriormente ao envio de Débitos para Dívida Ativa, serão monitorados os cadastros de contribuintes que eventualmente possuam guias com vencimento posterior a data de envio para Dívida Ativa, para que estes valores sejam cancelados pelo Fisco no Sistema AR, em casos de quitações no Sistema *ISS.Net*.

2.2.12 Será encaminhado e-mail para Superintendência de Receita e a Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização Tributária para formalizar a conclusão do envio dos valores para Dívida Ativa, resumindo o valor e quantidade de lançamentos enviados, bem como planilha em formato ".xls" (Excel) com detalhamento das informações para conferência com os seguintes dados:

- | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| 1. CPF/CNPJ | 16. Tipo da Dívida |
| 2. Tipos Pessoa (Física/Jurídica) | 17. Valor |
| 3. Insc. Municipal | 18. Conta |
| 4. Razão Social | 19. Subconta |
| 5. Status (Cadastro) | 20. Histórico Padrão |
| 6. Código Atividade | 21. Complemento |
| 7. Atividade | 22. Nº Guia Gerada |
| 8. Grupo Fiscal | 23. Data Vencimento da guia |
| 9. Natureza Jurídica | 24. Data Extinção |
| 10. Nº Lanç. | 25. Tipo de Extinção |
| 11. Status (Lanç.) | 26. Justificativa Cancelamento |
| 12. Data Lanç. | 27. cdDivida |
| 13. Data Venc. | 28. cdTributo |
| 14. Natureza | 29. nrParcela |
| 15. Rotina de Inclusão | 30. cdSubDivida |



2.2.13 O Fisco encaminhará a validação dos quantitativos e valores migrados para o Sistema AR, através de e-mail, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

2.3. Envio de Valores - Débitos Simples Nacional/ME

2.3.1 Serão enviados valores pendentes de pagamento de contribuintes classificados como Pessoas Jurídicas e optantes do Simples Nacional no período considerado, conforme o arquivo extraído da Receita Federal e Convênio 04/2017.

2.3.2 O envio dos valores será realizado entre os dias **5 e 15 do mês de fevereiro**.

2.3.3 Os valores enviados serão definidos, considerando o prazo prescricional a partir da declaração do tributo junto a RFB conforme prevê o art. 174 do CTN, pela Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização Tributária, devendo ser relacionados aos códigos do Sistema AR conforme quadro:

| Conta ISS.Net | Subconta ISS.Net | Dívida AR | Nome Dívida AR | Subdivida AR | Tributo AR | Nº Parcela AR |
|--------------------------|------------------|-----------|------------------------|--------------|------------|------------------------|
| Débitos Simples Nacional | Próprio | 19 | ISS - Simples Nacional | 0 | 19 | Competência do tributo |

Deverá ser migrado para o histórico do lançamento no Sistema AR o número do lançamento e o número do fechamento correspondente no ISS.Net.

2.3.4 Esses débitos serão criados automaticamente quando enviado o arquivo extraído da Receita Federal para importação dos valores para o Sistema *ISS.Net*. Assim, conforme a declaração na Receita Federal, não sendo pago o valor, o município, mediante convênio, deverá realizar a cobrança. Desse modo, o contribuinte ser ou não optante do Simples Nacional no momento do envio destes valores para a dívida ativa não afetará a situação do débito, devendo ser observado o enquadramento na competência em que ocorreram os fatos geradores.

2.3.5 Será efetuada previamente ao envio dos valores para o Sistema AR, a conferência dos códigos das dívidas.

2.3.6 Antecedendo o envio final, será gerada uma planilha simulação, enviada por e-mail, para ciência do Fisco com os seguintes dados:

1. CPF/CNPJ
2. Tipos Pessoa (Jurídica)
3. Insc. Municipal
4. Razão Social
5. Status (Cadastro)
6. Código Atividade
7. Atividade
8. Grupo Fiscal
9. Natureza Jurídica
10. Nº Lanç.
11. Status (Lanç.)
12. Data Lanç.
13. Data Venc.
14. Natureza
15. Rotina de Inclusão
16. Tipo da Dívida
17. Valor
18. Conta
19. Subconta
20. Histórico Padrão
21. Complemento
22. cdDivida
23. cdTributo
24. nrParcela
25. cdSubDivida



2.3.7 O Fisco encaminhará confirmação para envio da migração, através de e-mail.

2.3.8 Após o envio dos valores para Dívida Ativa, os débitos terão a seguinte alteração no Sistema ISS.Net:

Status: Cancelado.

Tipo da Dívida: Ativa.

Complemento: Enviado para Dívida Ativa.

Data Extinção: Data realização do chamado GLPI.

Usuário que cancelou: CNPJ 88.488.366/0001-00 – Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Justificativa do Cancelamento: Enviado para Dívida Ativa, conforme Manual nº 02/2001.

Tipo de Extinção: Cancelamento.

2.3.9 Posteriormente a aprovação da simulação pelo Fisco e o envio de débitos para Dívida Ativa, serão monitorados os contribuintes que eventualmente possuam guias com vencimento posterior a data de envio para Dívida Ativa, para que esses valores sejam cancelados pela Fiscalização no Sistema AR, em casos de quitações no Sistema *ISS.Net*.

2.3.10 Será encaminhado, por e-mail, para a Superintendência de Receita e a Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização Tributária, para formalizar a conclusão do envio dos valores para Dívida Ativa, resumindo o valor e quantidade de lançamentos enviados, bem como planilha em formato “.xls” (Excel) com detalhamento das informações para conferência com os seguintes dados:

- | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| 1. CPF/CNPJ | 16. Tipo da Dívida |
| 2. Tipos Pessoa (Física/Jurídica) | 17. Valor |
| 3. Insc. Municipal | 18. Conta |
| 4. Razão Social | 19. Subconta |
| 5. Status (Cadastro) | 20. Histórico Padrão |
| 6. Código Atividade | 21. Complemento |
| 7. Atividade | 22. Nº Guia Gerada |
| 8. Grupo Fiscal | 23. Data Vencimento da guia |
| 9. Natureza Jurídica | 24. Data Extinção |
| 10. Nº Lanç. | 25. Tipo de Extinção |
| 11. Status (Lanç.) | 26. Justificativa Cancelamento |
| 12. Data Lanç. | 27. cdDivida |
| 13. Data Venc. | 28. cdTributo |
| 14. Natureza | 29. nrParcela |
| 15. Rotina de Inclusão | 30. cdSubDivida |

2.3.11 O Fisco encaminhará a validação dos valores e quantitativos migrados para o Sistema AR, através de e-mail, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

3. ENVIO DE NOTIFICAÇÕES PARA DÍVIDA ATIVA (SISTEMA ISS.NET X SISTEMA AR)

3.1 Envio de Valores – Notificações e Notificações de Lançamentos - NL



3.1.1 Serão enviados valores pendentes de pagamento referentes às Notificações e Notificações de Lançamento de contribuintes classificados como Pessoas Jurídicas, conforme definido na Lei Complementar nº 002/2001 (Código Tributário Municipal).

3.1.2 Serão enviados os valores de débitos referentes às seguintes notificações:

3.1.2.1 Notificação de Substituição Tributária (Art. 153): Quando o ISS retido foi objeto de Notificação, para pagamento, sendo posteriormente aplicada a multa estabelecida no Art. 153 da LCM nº 02/2001.

3.1.2.2 Notificação de Lançamento - Denúncia Espontânea: Notificação de Lançamento efetuada com base nos valores declarados pelo contribuinte através de Denúncia Espontânea.

3.1.2.3 Notificação de Lançamento - Prestação de Serviço Próprio: Notificação de Lançamento efetuada por iniciativa do Fisco, com base nos valores declarados pelo contribuinte no Sistema ISS.Net.

3.1.2.4 Notificação de Lançamento - Ação Fiscal: Notificação de Lançamento efetuada através de auditoria fiscal de iniciativa do Fisco e consequente aplicação da multa de ação fiscal (§7º Art. 200 LCM nº 02/2001).

3.1.2.5 Notificação de Lançamento – Substituição Tributária (Ação Fiscal + Art. 153): Notificação de Lançamento efetuada através de auditoria fiscal de iniciativa do Fisco em contribuintes substitutos tributários, com a consequente aplicação da multa de ação fiscal (§7º Art. 200 LCM nº 02/2001) e multa pelo não recolhimento de substituição tributária (Art. 153 LCM nº 02/2001).

3.1.2.6 Notificação de Lançamento - Denúncia Espontânea Simples Nacional: Notificação de Lançamento efetuada com base nos valores declarados por empresas optantes do Simples Nacional (LC 123/2006) através de Denúncia Espontânea.

3.1.2.7 Notificação de Lançamento - Ação Fiscal Simples Nacional: Notificação de Lançamento efetuada através de auditoria fiscal de iniciativa do Fisco em empresas optantes do Simples Nacional (LC 123/2006).

3.1.3 Os valores das notificações de débitos enviados devem ser relacionados aos códigos no Sistema AR conforme quadro:

| Notificação ISS.Net | Composição | Dívida | Nome Dívida | Subdivida | Tributo | | Nº Parcela |
|---|----------------|--------|---------------------------------|-----------|---------|----------------------|------------|
| | | | | | | | |
| Notificação Substituição Tributária (Art. 153) | Principal | 30 | ISS – SUBST. TRIBUT. NOTIFICADO | 0 (*) | 40 | Principal | 500 |
| | Juros | | | | 87 | Juros | |
| | Multa Mora | | | | 86 | Multa Mora | |
| | Correção | | | | 85 | Correção | |
| | Multa Art. 153 | | | | 21 | Multa Art. 153 | |
| NL - Denúncia Espontânea NL - Prestação Serviço Próprio NL - Ação Fiscal NL – Substituição Tributária (Ação Fiscal + Art. 153) | Principal | 50 | NL ISS – Sistema ISS | 0 (*) | 220 | Principal | 500 |
| | Juros | | | | 221 | Juros | |
| | Multa Mora | | | | 222 | Multa Mora | |
| | Correção | | | | 223 | Correção | |
| | Penalidade | | | | 224 | Multa de Ação Fiscal | |
| | | | | | 225 | Multa Art. 153 | |
| | | | | | 226 | Multa Art. 154 | |
| NL - Denúncia Espontânea SN NL - Ação Fiscal SN | Principal | 65 | NL ISS - Simples Nacional | 0 (*) | 240 | Principal | 500 |
| | Correção | | | | 241 | Correção | |
| | Juro | | | | 242 | Juro | |
| | Multa | | | | 243 | Multa | |
| | Penalidade | | | | 244 | Penalidade | |



3.1.4 Quando houver mais de uma NL por ano para o mesmo contribuinte, deverá ser mantido o número da parcela, acrescentando-se tantas subdividas quantas forem necessárias de acordo com o número de Notificações de Lançamento emitidas para cada contribuinte (*).

3.1.5 Deverá ser migrado para o histórico do lançamento no Sistema AR, o número da Notificação ou da Notificação de Lançamento, o período fiscalizado, data da ciência e a identificação do auditor responsável.

3.1.6 O envio dos valores das Notificações de Lançamento para Dívida Ativa será realizado, automaticamente, 30 dias após o vencimento. Ainda, quando necessário e a critério do Fisco, poderá ser enviado a qualquer tempo, através de funcionalidade existente do Sistema *ISS.Net*.

3.1.6.1 Nos casos de impugnação das Notificações de Lançamento, a mesma deverá ser migrada para o Sistema AR, e colocada em situação de Subjudice, ficando suspensa a cobrança.

3.1.7 O valor da Notificação de Lançamento a ser migrado do Sistema *ISS.Net* para o Sistema AR corresponderá ao valor consolidado, ou seja, a soma de valores em relação a cada lançamento segregando o valor principal, correção, multa, juros, multa de ação fiscal, multa art. 153, multa art. 154 e demais penalidades.

3.1.8 Após o envio dos valores para Dívida Ativa os lançamentos inclusos nas notificações terão a seguinte alteração no Sistema *ISS.Net*:

Status: Cancelado.

Tipo da Dívida: Ativa.

Complemento: Enviado para Dívida Ativa.

Data Extinção: Data do envio para Dívida Ativa.

Usuário que cancelou:

- 30 dias após o vencimento: CNPJ 88.488.366/0001-00 - Prefeitura Municipal de Santa Maria.
- a qualquer tempo: usuário logado no sistema.

Justificativa do Cancelamento: Enviado para Dívida Ativa, conforme Manual nº 02/2021.

Tipo de Extinção: Cancelamento.

3.1.9 A empresa responsável pelo Sistema de Gestão do ISS deverá, mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês da migração, encaminhar por e-mail para a Superintendência de Receita e a Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização Tributária relatório completo com as informações das Notificações e Notificações de Lançamento migradas, informando quantidade e valores totais para conhecimento e análise.

3.1.10 O Fisco encaminhará a validação dos valores e quantitativos migrados para o Sistema AR, através de e-mail, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

3.2 Envio de Valores - Notificações de Auto de Infração – NAI

3.2.1 Serão enviados valores das multas aplicadas, referentes a Notificações de Auto de Infração de contribuintes classificados como Pessoas Jurídicas conforme definido na Lei Complementar nº 002/2001 (Código Tributário Municipal).



3.2.2 Os valores das Notificações de Auto de Infração enviadas devem ser relacionados aos códigos no Sistema AR conforme quadro:

| Conta | SubConta | Dívida | Nome Dívida | Subdivida | Tributo | Nº Parcela |
|---------------------------------------|----------|--------|-------------|-----------|------------|------------|
| NAI - Notificação de Auto de Infração | Multa | 18 | NAI ISS | 0(*) | 18 NAI ISS | 500 |

3.2.3 Quando houver mais de uma NAI por ano para o mesmo contribuinte, deverá ser mantido o número da parcela, acrescentando-se tantas subdividas quantas forem necessárias de acordo com o número de Notificações de Lançamento emitidas para cada contribuinte (*).

3.2.4 As NAIS são infrações estabelecidas em UFM, constituindo-se em um lançamento único. Dessa forma deverá ser migrado o valor principal e a data de vencimento deste, que deverá ocorrer 30 dias após a ciência ao contribuinte.

3.2.5 Deverá ser migrado para o histórico do lançamento no Sistema AR, o número da Notificação de Auto de Infração, o auditor responsável e o enquadramento legal da infração (Ex: Multa de 100 UFM por não ter realizado o recadastramento dentro do prazo previsto na IN 07/2015).

3.2.6 O envio dos valores das Notificações de Auto de Infração para Dívida Ativa será realizado, automaticamente, 30 dias após o vencimento. Ainda, quando necessário e a critério do Fisco, poderá ser enviado a qualquer tempo, através de funcionalidade existente do Sistema *ISS.Net*.

3.2.7 Após o envio dos valores para Dívida Ativa os débitos terão a seguinte alteração no Sistema *ISS.Net*:

Status: Cancelado

Tipo da Dívida: Ativa

Complemento: Enviado para Dívida Ativa

Data Extinção: Data do clique no botão de envio pra dívida ou envio automático após venc. de 30 dias.ata que for enviado para Dívida Ativa.

Usuário que cancelou:

- 30 dias após o vencimento: CNPJ 88.488.366/0001-00 - Prefeitura Municipal de Santa Maria.
- a qualquer tempo: usuário logado no sistema.

Justificativa do Cancelamento: Enviado para Dívida Ativa, conforme Manual nº 02/2021.

Tipo de Extinção: Cancelamento

3.2.8 A empresa responsável pelo Sistema de Gestão do ISS deverá, mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês da migração, encaminhar por e-mail para a Superintendência de Receita e a Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização Tributária relatório completo com as informações das Notificações de Auto de Infração migradas, informando quantidade e valores totais para conhecimento e análise.

3.2.9 O Fisco encaminhará a validação dos valores e quantitativos migrados para o Sistema AR, através de e-mail, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

4. ENVIO DE MULTA E JUROS - SEM PRINCIPAL



4.1 Serão enviados valores pendentes de pagamento correspondentes a juros e multas relativos a qualquer tipo de débito, os quais sejam oriundos de lançamento no Sistema ISS.Net devido a quitação ter ocorrido após a data de vencimento do respectivo débito, cuja competência não esteja abrangida pela prescrição até o semestre anterior ao mês do envio.

4.2 O envio dos valores será realizado no período de **5 até 15 do mês de dezembro** de cada ano, conforme as regras estabelecidas no item 5.

4.3 Os valores enviados devem ser relacionados aos códigos do Sistema AR conforme quadro:

| Conta ISS.Net | Subconta ISS.Net | Dívida AR | Nome Dívida AR | Subdivida AR | Tributo AR | Nº Parcela AR |
|---|------------------------|-----------|-----------------|--------------|------------|---------------------------------|
| ISSQN – Prest. Serv. | Juro – Mora | 23 | ISS - Acréscimo | 0 | 23 | ISS – Acréscimo Importado da NC |
| | Multa – Mora | | | | | |
| Correção - Mora | | | | | | |
| ISSQN – Fixo Elementar, Nível Médio e Nível Superior. | Juros Consolidados | | | | 235 | ISS - Juros Importados NC |
| | Multas Consolidadas | | | | 236 | ISS - Multa Importada NC |
| Débitos Simples Nacional. | Correções Consolidadas | | | | | |

4.4 Será efetuada previamente ao envio dos valores para o Sistema AR, a conferência dos códigos das dívidas.

4.5 Antecedendo o envio final, será gerada uma planilha simulação, enviada por e-mail, para ciência do Fisco com os seguintes dados:

- | | |
|-----------------------------------|------------------------|
| 1. CPF/CNPJ | 14. Natureza |
| 2. Tipos Pessoa (Física/Jurídica) | 15. Rotina de Inclusão |
| 3. Insc. Municipal | 16. Tipo da Dívida |
| 4. Razão Social | 17. Valor |
| 5. Status (Cadastro) | 18. Conta |
| 6. Código Atividade | 19. Subconta |
| 7. Atividade | 20. Histórico Padrão |
| 8. Grupo Fiscal | 21. Complemento |
| 9. Natureza Jurídica | 22. cdDivida |
| 10. Nº Lanç. | 23. cdTributo |
| 11. Status (Lanç.) | 24. nrParcela |
| 12. Data Lanç. | 25. cdSubDivida |
| 13. Data Venc. | |

4.6 O Fisco encaminhará confirmação para envio da migração, através de e-mail.

4.7 Após o envio dos valores para Dívida Ativa, os débitos terão a seguinte alteração no Sistema ISS.Net:

Status: Cancelado.

Tipo da Dívida: Ativa.

Complemento: Enviado para Dívida Ativa.

Data Extinção: Data realização do chamado GLPI.



Usuário que cancelou: CNPJ 88.488.366/0001-00 - Prefeitura Municipal de Santa Maria.
Justificativa do Cancelamento: Enviado para Dívida Ativa, conforme Manual nº 02/2001
Tipo de Extinção: Cancelamento

4.8 Posteriormente ao envio de Débitos para Dívida Ativa, serão monitorados os cadastros de contribuintes que eventualmente possuam guias com vencimento posterior a data de envio para Dívida Ativa, para que estes valores sejam cancelados pela Fiscalização no Sistema AR, em casos de quitações no Sistema *ISS.Net*.

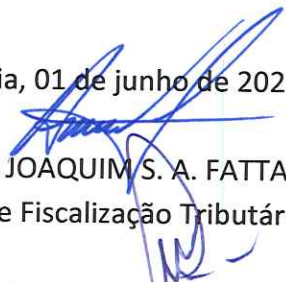
4.9 Será encaminhado e-mail para Superintendência de Receita e a Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização Tributária para formalizar a conclusão do envio dos valores para Dívida Ativa, resumindo o valor e quantidade de lançamentos enviados, bem como planilha em formato ".xls" (Excel) com detalhamento das informações para conferência com os seguintes dados:

- | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| 1. CPF/CNPJ | 16. Tipo da Dívida |
| 2. Tipos Pessoa (Física/Jurídica) | 17. Valor |
| 3. Insc. Municipal | 18. Conta |
| 4. Razão Social | 19. Subconta |
| 5. Status (Cadastro) | 20. Histórico Padrão |
| 6. Código Atividade | 21. Complemento |
| 7. Atividade | 22. Nº Guia Gerada |
| 8. Grupo Fiscal | 23. Data Vencimento da guia |
| 9. Natureza Jurídica | 24. Data Extinção |
| 10. Nº Lanç. | 25. Tipo de Extinção |
| 11. Status (Lanç.) | 26. Justificativa Cancelamento |
| 12. Data Lanç. | 27. cdDivida |
| 13. Data Venc. | 28. cdTributo |
| 14. Natureza | 29. nrParcela |
| 15. Rotina de Inclusão | 30. cdSubDivida |

4.10 O Fisco encaminhará a validação dos valores e quantitativos migrados para o Sistema AR, através de e-mail, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis.

Para observação.

Santa Maria, 01 de junho de 2021.


ANWAR JOAQUIM S. A. FATTAH
Coordenador de Auditoria e Fiscalização Tributária

JOSÉ LUIZ SERAFINI GODOI
Superintendente de Receita